



CONTRATO DE EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE NAVE METÁLICA”

Aos dezanove dias de março de 2024, na Junta de Freguesia de Salir, sita na Rua José Viegas Gregório, 24 | 8100-200 Salir, é celebrado o presente Contrato da empreitada “Construção de Nave Metálica”, entre os seguintes outorgantes: -----

Primeiro – FREGUESIA DE SALIR, com sede na Rua José Viegas Gregório, 24 8100-200 Salir, pessoa coletiva n.º 507 655 915, neste ato representada pelo Senhor Presidente ; -----
e-----

Segundo – Diversteel - Serviços Metálicos Lda, com sede na Estrada Nacional 125, Km 70, Parque Empresarial da Ataboeira, Armazém C | 8200-554 Ferreiras - Albufeira, pessoa coletiva n.º 506845826, neste ato representada por _____, titular do Cartão do Cidadão n.º _____ e _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, na qualidade de Gerentes, com poderes para o efeito. -----

Considerando que: -----

1. Por deliberação de 08/02/2024 foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento de Consulta Prévia, nos termos previstos na alínea c) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de agosto, com as respetivas retificações e alterações); -----
2. Por deliberação de 14/03/2024 foi adjudicado pelo órgão executivo ao segundo outorgante, com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante; -----
3. Por deliberação de 14/03/2024 do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----
4. No âmbito do referido procedimento a despesa inerente ao contrato enquadra-se na classificação económica **07.01.03.07.00**. -----

É outorgado o contrato que se rege pelo seguinte clausulado: -----

Cláusula Primeira (Objeto do Contrato)

1. A Segunda Outorgante obriga-se a executar os trabalhos objeto do presente contrato que são os descritos nas peças do procedimento, designadamente, no convite, caderno de encargos, mapa de medições, mapa orçamental e peças desenhadas, bem como na proposta do adjudicatário. -----
2. O prazo de execução da empreitada é de **120** (cento e vinte) dias, incluindo sábados, domingos e feriados e contar-se-á a partir do dia seguinte ao da elaboração do auto de consignação. -----



Cláusula Segunda
(Preço e Forma de Pagamento)

1. O preço global pelo qual os trabalhos serão integralmente executados é de **79.800,00€** (setenta e nove mil e oitocentos euros) sem I.V.A. incluído. -----
2. Os pagamentos serão efetuados nos termos previstos no número 1 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----
3. O pagamento da quantia supra indicada será efetuado pelos serviços da Freguesia de Salir, através de transferência bancária para o IBAN indicado pelo fornecedor ou cheque emitido à ordem da Segunda Outorgante, contra a apresentação de fatura por parte da Segunda Outorgante. -----
4. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de incumprimento contratual, a mesma será devolvida à Primeira Outorgante. -----

Cláusula Terceira

(Obrigações)

1. Na aquisição do bem objeto do presente contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a cumprir o disposto nos seguintes documentos que passam a fazer parte integrante do presente clausulado contratual:
 - a) O presente contrato;-----
 - b) O respetivo Caderno de Encargos, que passa a fazer parte integrante deste contrato;-----
 - c) A Proposta Adjudicada.-----
2. Em caso de divergência entre o clausulado dos documentos enunciados no número anterior, prevalecerá o disposto nos documentos referidos no número anterior, pela exata ordem de prioridade pela qual aí são referidos. -----

Cláusula Quarta

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e pela respetiva legislação avulsa aplicável. -----

Cláusula Quinta

(Foro)

Todas as questões emergentes da interpretação, execução e violação do presente contrato serão dirimidas de acordo com as regras de jurisdição legalmente atribuídas aos Tribunais Administrativos, fixando-se o Tribunal Administrativo da Comarca de Loulé para a resolução de eventuais litígios, com renúncia expressa de ambas as Outorgantes a qualquer outro.-----



Pela Segunda Outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, o presente contrato com todas as condições e que se obriga a cumpri-lo inteiramente. -----

Assim o disseram e outorgaram o presente contrato. -----

O Segundo Outorgante fez prova de que a sua representada tem a sua situação tributária regularizada e fez igualmente prova de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

Salir, 19 de março de 2024

O Primeira Outorgante,

Data: 2024.03.19 16:08:48+00'00'

(Francisco André Pereira Rodrigues)

O Segunda Outorgante,

nte Legal)

Data: 2024-03-19 às 16:57:30

Data: 2024.03.19 16:50:03+00'00'

